



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 01415.000953/2020-11

1. OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelo seguinte item:

Item	Código CADSER	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	26077	Office 365 Enterprise E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	918

2. NORMATIVOS

2.1. A presente contratação terá como fundamento normativo:

- Lei nº 8.666/93 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 - institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- Decreto nº 5.450/2005 - regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- Decreto nº 7.746/2012 - estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- Instrução Normativa MPDG nº 05/2014 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- Instrução Normativa n.º 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender às demandas registradas nos Planos Anuais de Contratações (PAC) relacionadas à aquisição de softwares de escritório da fabricante Microsoft.

3.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de software do tipo suíte de escritório daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso de produtos Microsoft após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante.

3.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

3.4. Operacionalizar por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013) o catálogo de produtos disponibilizados pela SGD em sede do processo estratégico de gestão de grandes fabricantes de soluções de TI.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SE HOUVER

4.1. A presente contratação encontra amparo no Alinhamento Estratégico da autarquia, mais especificamente no objetivo estratégico de "Fortalecer a infraestrutura tecnológica", "Compartilhar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura" e "Aprimorar a governança de TI" que visa adequar a estrutura organizacional às responsabilidades, atividades, procedimentos e fluxo de informações no sentido de assegurar que a instituição esteja capacitada para executar as estratégias.

4.2. A contratação pretendida ainda está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibram, ano 2019.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do respectivo órgão.

5.2. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao Objetivo Estratégico 11, qual seja: otimizar o acesso aos serviços de TIC no Governo Federal. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 38) a realização de compras compartilhadas com a participação dos órgãos da Administração Pública.

5.3. Conforme este estudo, identificou-se que a necessidade de contratação de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório registradas no plano anual de contratação (PAC) e indicação no respectivo PDTIC mais atualizado.

5.4. Nesse sentido, a licitação centralizada supracitada está alinhada à Estratégia de Governança Digital – EGD, ao Plano Anual de Contratação dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

5.5. Considerando que o serviço é demandado ininterruptamente, sendo essencial para a continuidade das rotinas administrativas do Instituto Brasileiro de Museus e suas unidades museológicas, trata-se de serviço de natureza continuada.

5.6. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- a) Observar a utilização responsável e sustentável de energia e água;
- b) Preferencialmente utilização de mão de obra local;
- c) Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Em atendimento ao Acórdão nº 2.569/2018-TCU-Plenário, com vistas a racionalizar compras públicas de soluções de softwares fornecidas por grandes fabricantes de TI a fim de mitigar distorções de preços provocadas pela dispersão das compras e reduzir a complexidade de entendimento das soluções por parte do corpo técnico de grande parte dos órgãos no tocante às soluções comercializadas.

6.2. Nesse sentido a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD-ME), em cumprimento às determinações exaradas nesse acórdão, vem promovendo a celebração de acordos entre a Administração Pública Federal e tais fabricantes, com a fixação de preços máximos a serem observados nas contratações públicas que envolvam produtos catalogados nos acordos. Para aqueles casos em que não for possível a celebração de um acordo, mesmo após diversas tratativas, a referida Secretaria realiza de forma unilateral a publicação de catálogo de produtos contendo preços máximos a serem observados pelas entidades com vistas a mitigar os efeitos de distorções de preços nas aquisições de um mesmo produto por diferentes órgãos/entidades no âmbito do SISP (Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação).

6.3. Dessa forma, a presente contratação é motivada pelos propósitos supramencionados em participar do catálogo publicado pelo órgão central (SGD-ME) em sede do catálogo de produtos da Microsoft contendo os preços máximos para o setor público, como ação integrante do processo de gestão estratégia de grandes fabricantes de solução de TI.

6.4. Nesse sentido, a licitação centralizada supracitada está alinhada à Estratégia de Governança Digital – EGD, ao Plano Anual de Contratação dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de quantidades baseou-se no quantitativo de **866 usuários de TIC**, contabilizando servidores e terceirizados de todas as suas unidades que utilizam os serviços no parte do Instituto Brasileiro de Museus e suas unidades museológicas e com a instalação da rede MPLS no Ibram estão surgindo mais usuários que não estão mapeados daí o quantitativo de 918 licenças.

Item	Código CADSER	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	26077	Office 365 Enterprise E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	918

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. O Office 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição).

8.2. Diante do exposto, a solução escolhida justifica-se pelo cumprimento das orientações do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Office 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição).

9.2. São bens e serviços que compõem a contratação:

9.2.1. O plano Office 365 E3 destina-se a funcionários com perfil de uso que requer mais recursos de email, segurança, comunicação por voz, aplicações de Business intelligence e mecanismos de compliance;

9.2.2. O plano deve oferecer no mínimo:

- a) Acesso a versão online e desktop dos aplicativos do Office Online (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Recursos de Proteção da informação, encriptação de mensagem, gerenciamento de direitos autorais e de prevenção a perda de dados;
- c) Permite a instalação em até 5 dispositivos móveis por usuário;
- d) Caixa de Outlook (online) com até 100 GB por usuário e customização de endereços de domínio;
- e) Espaço ilimitado no OneDrive por usuário;
- f) Microsoft Teams;
- g) Acesso ao Skype Business via web;
- h) Ferramenta de colaboração Yammer
- i) Ferramenta de criação de formulários Dinâmicos Sway;
- j) Microsoft Flow;
- k) Ferramenta de organização StaffHub;
- l) Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para Office 365;
- m) Integração com o Active Directory;
- n) Permite a classificação manual do recurso Data Governance e a aplicação manual de políticas para retenção e detenção de dados;
- o) eDiscovery search;
- p) Permite vídeo conferencia em alta definição;
- q) Permite a criação de sites de Times (equipes), Teams Sites; e
- r) Permite o compartilhamento de vídeos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será parcelada pois se trata de um item único, impossibilitando ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247 e na IN 01/2019 SGD/ME.

10.2. Aliada a economia de escala, cabe citar que a existência de um único contrato permite uma melhor gestão e fiscalização, visto o número reduzidos de servidores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A contratação é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da contratação de softwares obsoletos, dificuldades de obtenção de suporte técnico e de se manter contrato de manutenção.

11.2. Outros resultados ao aderir ao IRP nº 06/2020 do Ministério da Economia:

- 11.2.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- 11.2.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- 11.2.3. Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- 11.2.4. Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo suite de escritório;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Tendo em vista que o objeto da contratação pretendida é objeto atualmente de outros contratos, o ambiente das unidades já encontram-se adaptados, podendo haver, excepcionalmente, a necessidade de instalações de estações de trabalho

para atender necessidades pontuais.

12.2. Tais demandas deverão ser supridas pelo Ibram, não sendo encargo para a empresa que fornecerá o serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do acima exposto entendemos ser **VIÁVEL** a contratação do serviço demandado.

13.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pela Comissão de Planejamento da Contratação, designada pela PORTARIA Nº 9, DE 01 DE ABRIL DE 2020 (0869168).

14. ASSINATURAS

Integrante Técnico	
Nome	Edimar Dantas Nóbrega
Matrícula/SIAPE	2.102.988
<p>O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa n.º1, de 4 de abril de 2019, emitida pela O Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.</p>	

Integrante Requisitante	
Nome	Edson Luiz Gandra dos Santos
Matrícula/SIAPE	1.963.510
<p>O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Dantas Nóbrega, Integrante Técnico**, em 02/04/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Gandra dos Santos, Integrante Requisitante**, em 02/04/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Melo Santos, Coordenador(a) de Recursos Logísticos e Licitações**, em 02/04/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865672** e o código CRC **C98F25F1**.